ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 161/2018

Aprova o ajuste dos leitos de Gestação de Alto Risco da Região Metropolitana de Salvador, das seguintes Unidades: Maternidade de Referência Professor José Maria de Magalhães Neto; IPERBA; Maternidade Albert Sabin; Maternidade Tsylla Balbino; Hospital Geral Roberto Santos; e Maternidade Climério de Oliveira.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 260ª Reunião Ordinária, do dia 19 junho de 2018, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 3.060, de 21 de dezembro 2011, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Bahia e aloca recursos financeiros para sua implementação;

A Portaria GM/MS nº 1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

A Resolução CIB nº 126/2014, que aprova *ad referendum* o aditivo ao Plano de Ação da Região Metropolitana de Salvador (RMS) da Rede Cegonha (RC), e em seu Anexo I apresenta a distribuição dos leitos de gestação de alto risco em unidades hospitalares de Salvador;

A Portaria GM nº 3.240, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece a suspensão e o remanejamento de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e do Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios da Bahia, provenientes da Portaria GM/MS nº 3.060, de 21 de dezembro de 2011;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece regras e normas das redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e em seu Art. 64 define as diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal no âmbito do SUS. (Origem: PRT MS/GM 930/2012, Art. 1º).

RESOLVE

Art 1º Aprovar o ajuste dos leitos de Gestação de Alto Risco das unidades hospitalares da região metropolitana de Salvador, das unidades: Maternidade de Referência Professor José Maria de Magalhães Neto; IPERBA; Maternidade Albert Sabin; Maternidade Tsylla Balbino; Hospital Geral Roberto Santos; e Maternidade Climério de Oliveira, conforme descrito no Anexo I.

Parágrafo Único O total de leitos descrito acima compõe o desenho aprovado no Plano de Ação Regional (PAR) da Rede Cegonha da Região Metrolipolitana de Salvador.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 26 de junho de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 161/2018

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 161/2018

Ajuste dos leitos de gestação de alto risco das unidades hospitalares da região metropolitana de Salvador, com fins de atualização de repasse de incentivo da rede cegonha.

Nº	CNES	UNIDADE HOSPITALAR	LEITO GAR APROVADO CIB (RES. 126/2014)	AJUSTE DE LEITOS	PROPOSTA 2018
1	3956369	MATERNIDADE DE REFERÊNCIA PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETTO	80	+ 30	110
2	0003794	IPERBA	20	- 16	04
3	0003840	MATERNIDADE ALBERT SABIN	04	04	04
4	0004170	MATERNIDADE TSYLLA BALBINO	23	- 19	04
5	0003859	HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS	32	+ 04	36
6	0004731	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	21	+ 01	22
	TOTAL	**06 UNIDADES**	**180**	**...**	**180**